



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.126, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 09/06/2021
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Funcionário - Mat. 24.126/21

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 09 de junho de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.126, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2045101001.027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	49.000,00
2701	2060601081.031	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	28.000,00
2701	2060601081.078	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	49.000,00
2701	2060601002.052	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	126.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				126.000,00	126.000,00

TOTAL GERAL R\$ 126.000,00





Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 08 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 21.125, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Altera o horário de funcionamento do comércio de rua e dos estabelecimentos que prestam serviços fixado no Decreto nº 21.011, de 03 de maio de 2021, e dá outras disposições.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.929, de 12 de abril de 2021, estabeleceu uma série de medidas temporárias para prevenção do contágio pela COVID-19, no âmbito do Município de Vitória da Conquista;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do Decreto nº 20.929, de 12 de abril de 2021, foi prorrogado por meio do Decreto nº 21.121, de 07 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração do horário de funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviços e do comércio de rua em nosso Município, sem prejuízo da continuidade da execução das medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID-19, no âmbito do Município de Vitória da Conquista;

DECRETA:

Art. 1º O comércio de rua e os estabelecimentos que prestam serviços poderão funcionar de segunda a sexta-feira, inclusive aos sábados e domingos, até às 20h.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 09 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.126, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Vitória da Conquista – BA, 09 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2045101001.027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	49.000,00
2701	2060601081.031	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	28.000,00
2701	2060601081.078	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	49.000,00
2701	2060601002.052	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	126.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				126.000,00	126.000,00

TOTAL GERAL R\$ 126.000,00

DECRETO Nº 21.127, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **CRISTÓVÃO JOÃO VIEIRA LEMOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Municipal, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 09 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal